

## **XVIII BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA**

**18 de julho a 19 de setembro de 2015**

### ***Regulamento do Concurso Internacional***

#### **I – INTRODUÇÃO**

O desenvolvimento de objetivos nacionais e internacionais, a atualização e revisão do Estatuto de Estratégia Regional são os planos de enquadramento desta Bienal, onde se propõe promover uma série de *workshops* que serão a base da construção de uma coesão regional sustentada para a prestação de serviços culturais, essenciais para o desenvolvimento criativo e económico do futuro da Bienal de Cerveira e para a sua maior internacionalização.

Neste sentido, a XVIII Bienal de Cerveira vai levar a cabo um levantamento dos saberes e tradições da região, para apresentar soluções de identificação contemporânea conducentes a uma aposta no diálogo dos artistas criadores com a história e o conhecimento dos meios onde se inscrevem geograficamente.

Com vista à criação de um Centro de Recursos para as Indústrias Criativas que deverá contribuir para a sua subsistência e desenvolvimento económico, a componente central contará com o apoio dos departamentos de investigação de Universidades e Institutos Politécnicos, através do Conselho Científico em fase de instalação, como pano de fundo para uma alta e internacional referência cultural.

Assim, o tema proposto para esta XVIII Bienal é:

***"OLHAR O PASSADO PARA CONSTRUIR O FUTURO"***

#### **II – SELEÇÃO**

Cada concorrente deve apresentar a título individual ou coletivo um portfólio contendo fotografias de obras da sua carreira artística, qualquer que seja a sua disciplina plástica, mencionando duas das obras a concurso; um currículo completo, e uma memória descritiva (de 1/2 página A4), sobre a integração da sua obra no contexto do tema proposto (ambos impressos e em formato digital (PC-Word) fonte Arial corpo 12, espaço simples). A memória descritiva será publicada, juntamente com a reprodução de uma das obras, no catálogo da XVIII Bienal. Será dada preferência às obras que reflitam a cultura e tradição do país de origem dos artistas

concorrentes, numa interpretação contemporânea. Pretende-se, desta forma, estabelecer um diálogo mais enriquecedor entre os concorrentes e o público em geral.

**§ Único:** Cada concorrente tem de enviar também em suporte digital (PC Word) um currículo artístico reduzido (detalhes da carreira artística, prémios, principais exposições, no máximo até 12 linhas), fonte Arial 12, para o caso de ser selecionado, sob pena de o mesmo não ser incluído no catálogo.

### **III - PRÉMIOS**

Serão premiadas (por um júri a designar) obras cujo teor, além da sua qualidade, sejam relevantes no panorama da Arte Contemporânea e correspondam ao tema proposto. Prevê-se a atribuição dos seguintes prémios, com valores a definir:

- Prémios Câmara Municipal (Aquisição)
- Prémio Revelação (Aquisição)
- Prémio Jovem IPDJ (Para artes digitais)
- Outros prémios patrocinados

**§ único** – Todas as obras a concurso são passíveis de atribuição de prémio, a menos que os seus criadores declarem expressamente o contrário no ato da candidatura.

### **IV - ENTREGA DO PORTFÓLIO**

O Portfólio, acompanhado do Formulário de Inscrição – em duplicado, totalmente preenchido, devidamente assinado e com a menção "aceito todas as condições do regulamento" – deverão dar entrada no Gabinete da Bienal de Cerveira, a partir de 3 de fevereiro e até 14 março 2015, nas horas de expediente (9h00 - 12h30, 14h00-17h30, de segunda a sábado) ou ser enviados pelo correio e recebidos nessas datas, para o seguinte endereço:

GABINETE DA BIENAL DE CERVEIRA  
Fórum Cultural de Cerveira  
Av. Das Comunidades Portuguesas  
Apartado 8  
4920-275 VILA NOVA DE CERVEIRA – PORTUGAL

## **V - JÚRI**

O Júri, composto por elementos da Organização e convidados, fará a seleção das obras a concurso, até 31 de março, tendo em conta a qualidade da obra, o percurso do autor, a relação com o tema e o espaço disponível. O resultado será comunicado aos concorrentes nos oito dias seguintes.

- 1.** Não haverá recurso nem justificação das decisões dos Júris de Seleção e Premiação, salvo as apreciações que forem exaradas em ata.
- 2.** As obras de parede selecionadas não podem exceder 2 metros de cada um dos lados e os volumes de interior 1,5 x 1,5 metros de chão, e deverão ter sido realizadas nos últimos quatro anos.
- 3.** As obras em formato digital deverão ser híbridas, capazes de correr em sistemas Mac ou PC, editadas em CD ou DVD, e ainda de ser lidas no programa Windows Media Player ou QuickTime ou DV.
- 4.** As obras de exterior, não tendo limite de dimensões, serão apreciadas caso a caso.

## **VI - ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS**

As obras selecionadas devem ser entregues, ou enviadas por transportador ou correio, entre 10 e 18 de Abril 2015, das 9h00 - 12h30, 14h00-17h30, de segunda a sábado, por conta e risco dos participantes, no seguinte local:

FÓRUM CULTURAL DE CERVEIRA  
Avenida das Comunidades Portuguesas  
4920-222 VILA NOVA DE CERVEIRA – PORTUGAL

## **VII - SEGURO**

A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas das obras a concurso, cabendo ao artista concorrente assegurar, se assim o entender, o respetivo seguro.

### **VIII – VENDA DE OBRAS**

Todas as obras poderão estar disponíveis para venda, se o artista assim o entender, revertendo para a Organização uma percentagem de 30%. Os Prémios de Aquisição não estão sujeitos a esta cláusula.

### **IX - CATÁLOGO**

Para garantir a qualidade da reprodução, será fotografada pela Organização uma obra de cada artista selecionado, a figurar no catálogo, que ficará em arquivo do Museu, sendo cobrada aos concorrentes uma comparticipação no valor de 25,00€. Como contrapartida, cada concorrente selecionado terá direito a um catálogo.

### **X - OBRAS PREMIADAS**

As obras premiadas ficarão propriedade do Museu de Arte Contemporânea da Bienal de Cerveira, estando sujeitas aos respetivos encargos fiscais; os Prémios de Aquisição poderão ser cedidos às Empresas patrocinadoras desses prémios.

Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da XVIII Bienal de Cerveira.

### **XI - LEVANTAMENTO DAS OBRAS**

Finda a Bienal, será participado a todos os concorrentes o prazo de levantamento das obras. Caso as obras não sejam reclamadas no prazo estabelecido, a Organização reserva-se o direito de lhes dar o destino que entender.

### **XII - DIVULGAÇÃO**

Os artistas autorizam a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras, para a promoção e divulgação da Bienal e do Museu.

### **XIII - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste regulamento serão da responsabilidade exclusiva da Organização.

**§ Único:** Este regulamento rege-se pelos ditames da boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado.

A Organização,  
Outubro 2014